

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA  
EDITAL Nº 001, DE06/01/2012.**

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO 01: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
- Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
- Executar serviços de rua em geral, efetuando pequenas compras, pagamentos de contas, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros em locais pré-determinados;
- Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;
- Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados;
- Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação;
- Executar serviços bancários simples, tais como depósitos, saldos, pagamentos e outros solicitados pelos funcionários;
- Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico.

**CARGO 02: GARI**

- Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões

especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;

- Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;
- Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos;
- Executar outras atividades afins.

### **CARGO 03: MECÂNICO**

- Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios (cilindros, tribulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, tração e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar e assegurar o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos;
- Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, máquinas e outros, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas a oficinas especializadas, para completar a manutenção;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

### **CARGO 04: SERVENTE**

- Manter em segurança e em perfeita ordem todas as ferramentas e utensílios necessários para desenvolvimento de suas atividades;
- Executar serviços de:
  - abertura de vales, capina, limpeza de áreas, podas de árvores;
  - preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de madeira para construção;
  - executar serviços de marcenaria e carpintaria;
  - limpeza urbana, escavação, vedação, desmonte e transporte;
  - manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação;
  - vigiar prédios públicos;
  - promover a abertura de fechamento das repartições municipais, principalmente em sua área externa;
  - executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

### **CARGO 05: SERVENTE ESCOLAR**

- Zelar pela limpeza da escola;
- Cuidar da merenda, zelando pela qualidade e higiene;
- Cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza, etc.;
- Auxiliar no cuidado com as crianças;
- Responsabilizar-se pela abertura e fechamento da escola.

### **CARGO 06: SOLDADOR**

- Manter em segurança, ordem e em perfeito estado de conservação todos equipamentos inerentes a sua atividade;
- Manter estrito controle sobre materiais a serem usados, evitando dispêndio;
- Executar os reparos necessários nos bens móveis, mediante requisição dos chefes de serviços e autorização do Secretário;
- Quando o serviço foge de sua capacidade técnica, comunicar o fato ao seu chefe imediato;
- Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado sobre o estado de conservação, reparos, uso, recuperação, desvalorização, acidentes e demais fatos ocorridos com os maquinários sob a sua guarda e uso, encaminhando ao seu chefe imediato;
- Manter vigilância, ordem e limpeza em seu local de trabalho;
- Entregar mediante requisição dos órgãos de Administração e com aprovação do Prefeito, os bens e utensílios recuperados;
- Executar outras atividades afins.

### **CARGOS DE 07 A 16: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio;
- Estimular a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida;
- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

#### **CARGO 17: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

- Executar trabalhos de datilografia, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação;
- Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária;
- Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente;
- Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-se a outras pessoas ou unidades;
- Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior
- Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos;
- Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários da Prefeitura, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade;
- Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacements, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando de formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos;

- Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

### **CARGO 18: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

- Realizar procedimentos de enfermagens nas unidades de saúde do município e em atendimentos domiciliares e executar ações de orientação sanitária.
- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Cumprir demais objetivos afins.

### **CARGO 19: TÉCNICO AGRÍCOLA**

- Auxiliar na organização do trabalho em propriedades agrícolas, promovendo aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;
- Demonstrar a agricultores e fazendeiros o uso de máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados para se obter a melhoria da produtividade e qualidade dos produtos agrícolas;
- Executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho;
- Coletar e analisar amostras de terra, realizando teste de laboratório e outros, para determinar a composição das mesmas e selecionar o fertilizante mais adequado;
- Executar os trabalhos de defesa contra intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas, para proteger a lavoura;
- Realizar locação e demarcação de áreas, utilizando instrumentos topográficos;
- Acompanhar a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos determinada aos mecânicos e auxiliares sob sua orientação;

- Acompanhar o funcionamento de patrulha motomecanizada, quando da execução de serviços de construção de estradas;
- Providenciar a compra de máquinas e materiais para manutenção dos veículos e equipamentos na oficina;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

## **CARGO 20: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**

- Recepção e acolhimento no CRAS de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família;
- Acompanhamento familiar: em grupos de convivência no CRAS, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC;
- Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco;
- Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;
- Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado;
- Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios.

## **CARGO 21: BIBLIOTECÁRIO**

- Planejar, implantar, coordenar e controlar sistemas biblioteconômicos e de unidades isoladas de serviços afins;
- Realizar projetos relativos a estrutura de normalização de coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentárias, catalogando-os de acordo com os fins propostos pelo

serviço, quer no âmbito interno, quer no âmbito externo da unidade de trabalho;

- Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e “*lay-out*” das diversas unidades da área biblioteconômica;
- Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos biblioteconômicos fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia;
- Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, catalogando-os e programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços;
- Operacionalizar o tratamento técnico das informações documentais;
- Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental através da análise direta às fontes de informações primárias, secundárias e/ou terciárias;
- Planejar e coordenar a difusão cultural das bibliotecas e dos serviços de circulação, articulando a disseminação da informação com outras atividades de extensão;
- Reciclar periodicamente os dados identificadores do usuário, objetivando a realimentação dos perfis e o ajustamento das coleções;
- Assessorar nas propostas orçamentais relacionadas com as atividades da Biblioteca no sistema e estabelecer e executar a proposta dos recursos orçamentários anuais ou plurianuais;
- Exercer o controle estatístico da produção interna e da tendência da demanda, procedendo a análise e aos relatórios gerenciais;
- Planejar, coordenar e implantar recursos audiovisuais, estruturando o controle dos serviços reprográficos em geral e da microfilmagem em particular, como uma forma atual de repositório de informações;
- Ministras aulas nas diversas modalidades inerentes a área técnica do tratamento da informação e trabalhos biblioteconômicos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

## **CARGO 22: COORDENADOR DO CRAS**

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica a metodologia de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Cumprir demais objetivos afins.

### **CARGO 23: ENFERMEIRO (PSF)**

- Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, acompanhando de forma sistemática os demais elementos da equipe, para assegurar à clientela um atendimento de enfermagem adequado;
- Prestar assistência direta à clientela, utilizando a consulta de enfermagem, contribuindo para o controle de doenças transmissíveis, doenças crônico-degenerativas e atendendo integralmente à mulher e à criança em todas as fases de sua vida;
- Planejar, executar e elaborar programas de treinamento em serviço, objetivando maior frequência e qualidade no desenvolvimento das ações;
- Participar e realizar reuniões e práticas junto à comunidade, colaborando em assuntos específicos de enfermagem;
- Participar do planejamento da assistência à saúde;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica notificando os casos suspeitos ou confirmados;
- Realizar estudos operacionais da área de enfermagem de saúde pública;
- Coordenar, supervisionar e executar atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Executar outras atividades afins.

### **CARGO 24: ENFERMEIRO**

- Supervisionar o trabalho do Agente Comunitário de Saúde e do Técnico em Enfermagem,

realizar consultas nas unidades de saúde do município, bem como assistir às pessoas que necessitam de cuidados de enfermagem domiciliar.

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente;
- Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.
- Cumprir demais objetivos afins.

## **CARGO 25: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

- Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgão anexos empregando tratamento clínico-cirúrgico para promover ou recuperar a saúde dos empregados e da comunidade;
- Examinar o paciente fazendo inspeção, apalpação e toque para avaliar as condições gerais dos órgãos;
- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópico e lâminas para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
- Executar biópsias de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos, para realizar exames anatomopatológicos e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
- Fazer cauterizações do colo uterino empregando termo cautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Fazer anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais para compor o quadro médico da cliente e diagnosticar a gravidez;

- Requisitar exames de sangue, fezes e urina, além de analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-se com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anomalias, sífilis, parasitose, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva, e outras, que possam perturbar a gestação;
- Controlar a evolução da gravidez realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou elétricas;
- Indicar o tipo de parto, atestando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios;
- Realizar exames pré-natais, fazendo exames clínicos e ginecológicos e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, filhos de empregados da Prefeitura e comunidade do município, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamento, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
- Examinar as crianças, auscultando-as, executando palpações, percussões por meio de estetoscópio e outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias ou malformações congênitas dos recém-nascidos, avaliando-lhes as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-as com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicando exercícios, vacinação e outros cuidados;
- Estabelecer o plano médico-terapêutico, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções parasíticas e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando internamentos e cirurgias, caso necessário, além de efetuar o acompanhamento pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade para cooperar na promoção e recuperação física e mental das crianças;
- Esclarecer pais sobre os problemas de saúde dos filhos, visando a estimular a colaboração dos mesmos no tratamento específico;
- Realizar atendimento de urgência médica pediátrica e fazer prescrição de tratamento específico, além de efetuar acompanhamento intensivo e avaliação da resposta terapêutica;
- Solicitar ajuda de Assistência Social para localização de parentes que não retornaram ao ambulatório e na investigação do ambiente familiar dos doentes, quando isto se fizer necessário;
- Fazer exames de triagem dos empregados, encaminhando-os a especialista conveniado com a Prefeitura;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

## **CARGO 26: MÉDICO (PSF)**

- Atender ao programa saúde da família, de acordo com suas especificações a todos os integrantes de grupos familiares, dentro da circunscrição do município com atendimento independente de sexo e idade;
- Desenvolver com os demais integrantes da equipe ações preventivas e de promoção de qualidade de vida da população.
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Cumprir demais objetivos afins.

## **CARGO 27: PEDAGOGO**

- Planejar, organizar, coordenar e avaliar o trabalho de orientação educacional no estabelecimento de ensino, objetivando conhecer o educando, intelectual psicológico e socialmente e procurando desenvolver suas potencialidades;
- Organizar e manter atualizados dados referentes ao aproveitamento e eficiência educacional em nível de aluno e turma;
- Estabelecer o programa de atividade da área de orientação educacional;
- Sistematizar o processo de acompanhamento do aluno, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;

- Elaborar e aplicar testes, questionários de avaliação, analisando os resultados para levantamento de aptidões, orientação vocacional e avaliação de aprendizagem dos alunos;
- Coordenar o trabalho de integração família-escola;
- Orientar o corpo docente na observação e utilização das aptidões interesses e características pessoais do aluno;
- Colaborar com o corpo técnico-administrativo e docente no planejamento das atividades curriculares.

### **CARGO 28: PROFESSOR P1**

- Exercer atividades de magistério até o 5º ano do Ensino Fundamental;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra-classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento de ensino;
- Escrever diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no regimento Escolar da Unidade, no Estatuto do Magistério Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.

### **CARGOS DE 29 A 39: PROFESSOR PII**

**(CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – FILOSOFIA – FÍSICA - GEOGRAFIA – HISTÓRIA – LÍNGUA INGLESA – LÍNGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – QUÍMICA - SOCIOLOGIA)**

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio, com exceção da especialidade de Língua Inglesa, que também poderá exercer atividades nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra-classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento de ensino;
- Escrever diários de classe e boletins;

- Cumprir demais dispositivos constantes no Regime Escolar da Unidade, no Estatuto do Magistério Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.